



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO

MUNICÍPIO

EDIÇÃO:
342

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPAS DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL



Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)
Delegação de Atribuição - Lei nº11.250, de 27 de dezembro de 2005 - EC nº42/2003
MUNICÍPIO - TAIPAS DO TOCANTINS - TO

EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00001, de 13 de Janeiro de 2026.

Intima o(s) sujeito(s) passivo(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do(s) Termo(s) de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º [décimo quinto] dia após a publicação deste Edital.

Sujeito(s) Passivo(s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF/CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
GERAIS INCORPORADORA LTDA	21.699.563/0001-90	0325/00010/2025
UBIRATAN FRANCISCO DE AZEVEDO	043.270.801-44	0325/00023/2025
ABELINA BARBOSA DOS SANTOS	096.381.481-87	0325/00026/2025
GENILSON DANTAS	589.258.131-49	0325/00029/2025
SELSON FERREIRA SILVA	248.922.891-91	0325/00039/2025
JOSE DE SOUZA	092.023.901-34	0325/00040/2025
ANISIO PEREIRA DOS SANTOS	972.986.971-53	0325/00043/2025
JOSE DA SILVA	439.497.031-87	0325/00044/2025
MARCOS SHIGUEO SHIRABE	493.469.971-68	0325/00059/2025
JOSE AIRES DOS SANTOS	370.258.481-15	0325/00062/2025
AIR CARDOSO DE ARAUJO	131.114.341-68	0325/00065/2025
LOURIBERTO VIEIRA GONCALVES	324.213.899-68	0325/00067/2025
ARNALDO CARDOSO DE SOUZA	439.530.851-15	0325/00069/2025
JOSE PANIAGO NUNES	092.830.481-72	0325/00077/2025

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR			
Nome: Ênio Felix Alves de Santana	ENIO FELIX ALVES DE	Assinado de forma digital por ENIO FELIX ALVES DE	Matrícula: 00372278
Cargo: / 652015	SANTANA:01005614113	SANTANA:01005614113	Assinatura:
		Dados: 2026.01.13 10:41:23 -03'00'	

Data de afixação: 13/01/2026

Data de desafixação: 28/01/2026

PORTARIA Nº 014 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Grupo de Trabalho destinado à elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS do Município de Taipas do Tocantins, referente ao quadriênio 2026–2029, e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Assistência Social do Município de Taipas do Tocantins – TO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente,

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 203 e 204 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO a Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS);

CONSIDERANDO a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 145/2004;

CONSIDERANDO a Norma Operacional Básica do SUAS – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução CNAS nº 33/2012;

CONSIDERANDO a necessidade de elaboração do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS, como instrumento de planejamento do SUAS no âmbito municipal;

CONSIDERANDO as competências do Poder Executivo Municipal previstas na Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas na IX Conferência Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o Grupo de Trabalho – GT, com a finalidade de planejar, elaborar e sistematizar o Plano Municipal de Assistência Social (PMAS) de Taipas do Tocantins, para o período de 2026 a 2029.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto por representantes governamentais e da sociedade civil, assegurando a participação dos seguintes segmentos:

I – **Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS**, responsável pela coordenação do GT;

Titular: Adélia Carvalho Ribeiro

Suplente: Alvina Ribeiro Soares da Silva

II – **Centro de Referência de Assistência Social – CRAS**;

Titular: Maria da Conceição de Franca Dias Soares

Suplente: Emanuele Carvalho Estrela Martins

III – Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;

Titular: Carlos Alexandre Fernandes de Oliveira

Suplente: Maria Nilce Tito de Deus

IV – Rede Intersectorial;

Titular: Berenice Pedroso

Suplente: Arley Guedes dos Santos

V – Usuários do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

Titular: Eliecy de Santana Ribeiro

Suplente: Ludimila de Santana Cardoso

VI – Trabalhadores do SUAS.

Titular: Valter Martins de Souza

Suplente: Guilhermina da Costa Dias Barbosa

Parágrafo único. A coordenação do Grupo de Trabalho ficará responsável pela convocação das reuniões, organização dos trabalhos, elaboração das atas, relatórios e demais documentos necessários ao desenvolvimento do PMAS.

Art. 3º Compete ao Grupo de Trabalho:

- I – Construir e organizar o diagnóstico socioterritorial do Município;
- II – Promover reuniões, escutas e debates com os diversos segmentos da política de assistência social;
- III – Elaborar a versão preliminar e final do Plano Municipal de Assistência Social – PMAS 2026–2029.

Art. 4º O cronograma de reuniões e atividades do Grupo de Trabalho será definido pelos seus membros, conforme as etapas do processo de elaboração do Plano.

Art. 5º A atuação dos integrantes do Grupo de Trabalho será considerada serviço público de relevante interesse social, não gerando qualquer tipo de remuneração.

Art. 6º O Plano Municipal de Assistência Social deverá observar os princípios, diretrizes e normativas do SUAS, contemplando, no mínimo:

- I – Diagnóstico socioterritorial;
- II – Objetivos gerais e específicos;
- III – Diretrizes e prioridades;
- IV – Ações e estratégias de execução;
- V – Metas definidas;
- VI – Resultados e impactos esperados;
- VII – Recursos humanos, materiais e financeiros;
- VIII – Fontes e mecanismos de financiamento;

IX – Cobertura da rede socioassistencial;
X – Indicadores de monitoramento e avaliação;
XI – Período de vigência do Plano.

Art. 7º Na elaboração do PMAS deverão ser observados, ainda:

I – As deliberações das Conferências Municipais de Assistência Social;
II – As metas nacionais pactuadas no âmbito do SUAS;
III – As metas estaduais pactuadas;
IV – A articulação intersetorial das políticas públicas;
V – As ações de apoio técnico e financeiro à gestão descentralizada do SUAS.

Art. 8º Concluída a elaboração do Plano Municipal de Assistência Social, o Grupo de Trabalho deverá encaminhá-lo ao Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, para apreciação, emissão de parecer e posterior resolução.

Art. 9º O prazo para conclusão dos trabalhos será até dezembro de 2025.

Art. 10. O Grupo de Trabalho terá caráter temporário, com duração de até 04 (quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa.

Art. 11. O Grupo de Trabalho poderá contar com a colaboração eventual de instituições, órgãos públicos, entidades da sociedade civil, bem como profissionais e especialistas, sempre que necessário.

Parágrafo único. Os colaboradores eventuais não integrarão formalmente o Grupo de Trabalho, atuando apenas como apoio técnico.

Art. 12. As situações não previstas nesta Portaria serão resolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 13. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS
Decreto Municipal nº. 01 de janeiro de 2025.